



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Aquisições - LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)**

Processo Administrativo nº 870/2025

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de contratação Institucional da Plataforma Jusbrasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VALOR ANUAL
1	Contratação da Plataforma Jusbrasil	10 Assinaturas	12 MESES	R\$ 15.001,20

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O contrato/A Autorização de Fornecimento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Forma de pagamento: Boleto no valor anual de R\$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos)

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação institucional da plataforma Jusbrasil para à sua utilização no âmbito desta Casa Legislativa por servidores cujas atribuições demandam intensa pesquisa jurídica, elaboração de manifestações técnicas e acompanhamento da jurisprudência nacional.

2.2 A ferramenta em questão se destaca como uma das mais completas plataformas de inteligência jurídica disponíveis no Brasil, integrando, em um único ambiente digital, funcionalidade fundamentais para a rotina dos órgãos jurídicos, administrativos e técnicos da administração pública.



**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A ferramenta em questão se destaca como uma das mais completas plataformas de inteligência jurídica disponível no Brasil, integrando, em um único ambiente digital, funcionalidades fundamentais para a rotina dos órgãos jurídicos, administrativos e técnicos da administração pública, a saber:

- Acesso a mais de 100 milhões de julgados, acórdãos e súmulas provenientes de 96 tribunais diferentes;
- Biblioteca jurídica robusta, com mais de 1.300 títulos doutrinários de autores renomados, permitindo buscas refinadas e cruzamento de dados com jurisprudência, legislação e modelos de peças;
- Consulta a Diários Oficiais da União, dos Estados e dos Municípios, agilizando o monitoramento das publicações legais.
- Modelos processuais validados pela comunidade jurídica, que otimizam a elaboração de petição, pareceres e outras manifestações técnicas.

**5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Pagamento**

- 5.1 O pagamento será efetuado, após a liquidação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra - CMS, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a atestação do recebimento do objeto licitado.
- 5.2 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 5.3 A Câmara Municipal da Serra – CMS, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 5.4 O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.
- 5.5 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1 Nota Fiscal.
  - 5.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



5.5.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

5.5.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

5.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

5.5.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

5.5.7 Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

5.5.8 Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da Declaração Pessoa Jurídica optante pelo Simples Nacional e Comprovante de Consulta optante Simples Nacional; 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6 No pagamento serão realizadas as retenções legais cabíveis.

5.7 No caso de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, na inexistência de outra regra contratual ou legislação específica em sentido diverso, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

5.7.1 -  $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  , Onde: AF = atualização financeira;

5.7.2 - IPCA = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

5.7.3 - N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

5.7.4 - VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **Forma de fornecimento**

6.2 O fornecimento do objeto será integral.

### **Habilitação jurídica**

6.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- 6.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 6.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.16 Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 6.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 7.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

**8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.
- 8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 8.2.1 - Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra/ES.**  
**8.2.2 - Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235**  
**8.2.3 - 3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidade.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra, 02 e maio de 2025.

  
Anderson de Oliveira Litig  
Procurador Geral